



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº **95/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2026**
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
ABERTURA: DIA **15/10/2026**
HORÁRIO: 09 HORAS
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota do município de São Pedro do Butiá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.404/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **15 de outubro de 2026**, às 09 horas, podendo as propostas e os documentos do credenciamento ser enviados até às 08h30min do dia **15 de outubro de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

OBS.1: Prazo para envio dos documentos de habilitação: 24h após encerramento do julgamento das propostas.

OBS.2: Prazo para conferência dos documentos de habilitação (agente de contratação e equipe de apoio): 03 dias úteis após o envio dos documentos mencionado na Obs.1.

OBS. 3: Caso seja solicitada a substituição ou o envio de algum documento complementar durante o prazo mencionado na Obs.2, a empresa poderá enviar no período de 24 horas após a solicitação, conforme item 3.3 deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota do município de São Pedro do Butiá. As quantidades, especificações e valores estimados são detalhados a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
1	1	1000	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO COM SCANNER. SERVIÇOS NOS SISTEMAS HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, FREIOS, EMBRAGEM, CAIXA DE TORQUE E CAMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO. SERVIÇO DE RETIRAR, COLOCAR E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS. SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS.	R\$ 142,92	R\$ 142.920,00	***	R\$ 453.278,02
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSMISSÃO, FREIOS, EMBREAGEM, CX TORQUE/CÂMBIO, DIFERENCIAIS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO).	***	***	R\$ 310.358,02	
2	1	250	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 116,33	R\$ 29.082,50	***	R\$ 29.082,50
3	1	300	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REPAROS, SERVIÇO DE DESMONTAGEM CONsertos E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, REPAROS NO SISTEMA DE ESCAPAMENTO, SERVIÇO EM PORTAS, MAÇANETAS E JANELAS.	R\$ 161,67	R\$ 48.501,00	***	R\$ 123.712,93
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REPAROS, SERVIÇO DE DESMONTAGEM CONsertos E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, REPAROS NO SISTEMA DE ESCAPAMENTO, SERVIÇO EM PORTAS, MAÇANETAS E JANELAS.	***	***	R\$ 75.211,93	
4	1	5	UNIDADES DE SERVIÇO	MAQUINAS PESADAS - RETIRADA E DESMONTAGEM DO MOTOR PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA.	R\$ 4.266,67	R\$ 21.333,35	***	R\$ 21.333,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
5	1	200	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DE RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM	R\$ 203,43	R\$ 40.686,00	***	R\$ 40.686,00
6	1	150	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA.	R\$ 166,57	R\$ 24.985,50	***	R\$ 38.248,50
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REPAROS EM BOMBA INJETORA.	***	***	R\$ 13.263,00	
7	1	500	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS, PREPARO DAS PEÇAS PARA SOLDA, SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA MIG/TIG/ELETRODO, SERVIÇO DE MAÇARICO.	R\$ 97,33	R\$ 48.665,00	***	R\$ 88.902,40
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO (CONCHA, DENTES, CHAPAS, ETC)	***	***	R\$ 40.237,40	
8	1	250	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	R\$ 178,67	R\$ 44.667,50	***	R\$ 53.083,02
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 8.415,52	
9	1	220	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	R\$ 169,00	R\$ 37.180,00	***	R\$ 52.709,45
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AR CONDICIONADO.	***	***	R\$ 15.529,45	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
10	1	170	HORAS	TRATORES - SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, EMBRAGEM, CAIXA DE TORQUE, CÂMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS. SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS.	R\$ 146,67	R\$ 24.933,90	***	R\$ 36.482,87
	2	***	***	TRATORES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM FREIOS, SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, EMBRAGEM, CAIXA DE TORQUE, CÂMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS.	***	***	R\$ 11.548,97	
11	1	2	UNIDADE DE SERVIÇO	TRATORES - RETIRADA E DESMONTAGEM DE MOTOR PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA.	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,34	***	R\$ 2.533,34
12	1	150	HORAS	TRATORES - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO. SERVIÇO EM PORTAS.	R\$ 119,62	R\$ 17.943,00	***	R\$ 22.943,00
	2	***	***	TRATORES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE JUNTAS E REPAROS. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO, E SERVIÇOS EM PORTAS.	***	***	R\$ 5.000,00	
13	1	70	HORAS	TRATORES - SERVIÇOS DE RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM.	R\$ 186,76	R\$ 13.073,20	***	R\$ 13.073,20
14	1	100	HORAS	TRATORES - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA.	R\$ 143,24	R\$ 14.324,00	***	R\$ 24.324,00
	2	****	***	TRATORES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REPARO EM BOMBA INJETORA.	***	***	R\$ 10.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
15	1	80	HORAS	TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM.	R\$ 126,64	R\$ 10.131,20	***	R\$ 10.131,20
16	1	250	HORAS	TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PEÇAS PARA CONSERTOS. SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL (ELÉTRICA, MIG, TIG, ELETRODO, MAÇARICO)	R\$ 151,33	R\$ 37.832,50	***	R\$ 68.838,06
	2	***	***	TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS ETC.	***	***	R\$ 31.005,56	
17	1	100	HORAS	TRATORES - SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA.	R\$ 93,31	R\$ 9.331,00	***	R\$ 11.254,39
	2	***	***	TRATORES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 1.923,39	
18	1	50	HORAS	TRATORES - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	R\$ 117,97	R\$ 5.898,50	***	R\$ 9.090,15
	2	***	***	TRATORES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO.	***	***	R\$ 3.191,65	
19	1	350	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO COM SCANNER. SERVIÇOS NOS SISTEMAS HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, FREIOS, EMBRAGEM, CAIXA DE TORQUE E CAMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO. SERVIÇO DE RETIRAR, COLOCAR E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS. SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS.	R\$ 155,00	R\$ 54.250,00	***	R\$ 125.361,28
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS SISTEMAS HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, FREIOS, EMBRAGEM, CX DE TORQUE E CAMBIO, DIFERENCIAIS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO, PRENSAGEM DE MANGUEIRAS.	***	***	R\$ 71.111,28	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
20	1	350	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO E PEÇAS, PREPARO DA PEÇA PARA SOLDAR OU CONserto. SOLDAR ELETRICA/MIG/TIG/ELETRODO E MAÇARICO.	R\$ 134,60	R\$ 47.110,00	***	R\$ 64.249,24
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO (CHAPAS DE AÇO, ETC)	***	***	R\$ 17.139,24	
21	1	200	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SOLDAR EM GERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 131,85	R\$ 26.370,00	***	R\$ 26.370,00
22	1	100	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA.	R\$ 167,97	R\$ 16.797,00	***	R\$ 17.083,38
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REPAROS EM BOMBA INJETORA.	***	***	R\$ 286,38	
23	1	150	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS	R\$ 133,00	R\$ 19.950,00	***	R\$ 32.967,33
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS.	***	***	R\$ 13.017,33	
24	1	2	UNIDADES DE SERVIÇO	CAMINHÕES - RETIRARADA E DESMONTAGEM DE MOTOR PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA.	R\$ 1.909,08	R\$ 3.818,16	***	R\$ 3.818,16
25	1	150	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM.	R\$ 142,70	R\$ 21.405,00	***	R\$ 21.405,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
26	1	200	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	R\$ 120,50	R\$ 24.100,00	***	R\$ 41.245,46
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 17.145,46	
27	1	100	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	R\$ 117,97	R\$ 11.797,00	***	R\$ 14.797,00
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO.	***	***	R\$ 3.000,00	
28	1	150	HORAS	VANS DIESEL - MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, EMBREAGEM, CAIXA DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS.	R\$ 154,36	R\$ 23.154,00	***	R\$ 52.493,63
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, EMBREAGEM, CAIXA DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS.	***	***	R\$ 29.339,63	
29	1	200	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS. SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E MAÇANETAS.	R\$ 124,25	R\$ 24.850,00	***	R\$ 41.421,94
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS, SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E MAÇANETAS.	***	***	R\$ 16.571,94	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
30	1	150	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR: TROCA DE JUNTAS, SERVIÇO DE DESMONTAGEM REPAROS E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	R\$ 263,33	R\$ 39.499,50	***	R\$ 66.295,94
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE JUNTAS, SERVIÇO DE DESMONTAGEM REPAROS E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	***	***	R\$ 26.796,44	
31	1	3	UNIDADES DE SERVIÇO	VANS DIESEL - RETIRARADA E DESMONTAGEM DE MOTOR PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA.	R\$ 3.959,60	R\$ 11.878,80	***	R\$ 11.878,80
32	1	10	UNIDADES DE SERVIÇO	VAN DIESEL - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER.	R\$ 303,33	R\$ 3.033,30	***	R\$ 3.033,30
33	1	130	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA.	R\$ 235,65	R\$ 30.634,50	***	R\$ 44.053,51
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA INJETORA.	***	****	R\$ 13.419,01	
34	1	70	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS, PREPARO DAS PEÇAS PARA SOLDAR, SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL (ELÉTRICA MIG/TIG/ELETRODO), SERVIÇOS DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS. SERVIÇOS DE MAÇARICO.	R\$ 164,29	R\$ 11.500,30	***	R\$ 11.500,30
35	1	120	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM	R\$ 300,70	R\$ 36.084,00	***	R\$ 36.084,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
36	1	130	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00	***	R\$ 17.617,86
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 717,86	
37	1	60	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	R\$ 140,48	R\$ 8.428,80	***	R\$ 9.113,91
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO.	***	***	R\$ 685,11	
38	1	40	UNIDADES DE SERVIÇO	VANS DIESEL - TROCA DE ÓLEO/FILTRO, FILTRO DE AR DO MOTOR. INCLUI O FORNECIMENTO DO ÓLEO, DOS FILTROS E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 765,74	R\$ 30.629,60	***	R\$ 30.629,60
39	1	4	UNIDADES DE SERVIÇO	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA DE MOTOR: RETIRADA DO MOTOR, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS PEÇAS PARA AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA, E ORÇAMENTAÇÃO. SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR COM A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS CONFORME LAUDO, DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	R\$ 3.533,33	R\$ 14.133,32	***	R\$ 34.133,32
	2	***	***	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIAS PARA REFORMA COMPLETA DE MOTOR.	***	***	R\$ 20.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
40	1	290	HORAS	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES: INJEÇÃO, CAIXA DE CÂMBIO, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DE JUNTAS E RETENTORES.	R\$ 111,37	R\$ 32.297,30	***	R\$ 44.852,86
	2	***	***	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES: INJEÇÃO, CAIXA DE CÂMBIO, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DE JUNTAS E RETENTORES.	***	***	R\$ 12.555,56	
41	1	200	HORAS	VEÍCULOS LEVES - RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM.	R\$ 235,49	R\$ 47.098,00	***	R\$ 47.098,00
42	1	350	HORAS	VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, E DIREÇÃO, SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ESCAPAMENTOS, MANUTENÇÃO EM PORTAS E MAÇANETAS.	R\$ 99,00	R\$ 34.650,00	***	R\$ 58.427,60
	2	***	***	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, E DIREÇÃO, SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ESCAPAMENTOS, MANUTENÇÃO EM PORTAS E MAÇANETAS.	***	***	R\$ 23.777,60	
43	1	120	HORAS	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	R\$ 119,75	R\$ 14.370,00	***	R\$ 22.294,72
	2	***	***	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 7.924,72	
44	1	100	HORAS	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	R\$ 109,04	R\$ 10.904,00	***	R\$ 16.541,62
	2	***	***	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM AR CONDICIONADO.	***	***	R\$ 5.637,62	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
45	1	81	UNIDADES DE SERVIÇO	VEÍCULOS LEVES - TROCA DE ÓLEO/FILTRO, FILTRO DE AR DO MOTOR. INCLUI O FORNECIMENTO DO ÓLEO, DOS FILTROS E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 329,67	R\$ 26.703,27	***	R\$ 26.703,27
46	1	30	HORAS	MOTOCICLETAS - MOTOCICLETAS - MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL. RETIRAR E RECOLOCAR, DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR. TROCA DE JUNTAS E RETENTORES. MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO E CAIXA DE CAMBIO, ESCAPAMENTO E SISTEMA ELÉTRICO.	R\$ 111,16	R\$ 3.334,80	***	R\$ 4.334,80
	2	***	***	MOTOCICLETAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	***	***	R\$ 1.000,00	
47	1	300	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - DIAGNÓSTICO COM SCANNER, MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, TRANSMISSÕES E EMBREAGEM, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO.	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00	***	R\$ 78.190,25
	2	***	***	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, TRANSMISSÕES E EMBREAGEM, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO.	***	***	R\$ 28.690,25	
48	1	120	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO E PEÇAS, PREPARAÇÃO DA PEÇA PARA SOLDA OU CONERTO. SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA/MIG/TIG/ELETRODO E MAÇARICO.	R\$ 156,44	R\$ 18.772,80	***	R\$ 18.772,80
49	1	50	***	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 151,33	R\$ 7.566,50	***	R\$ 7.566,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
50	1	80	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA.	R\$ 130,27	R\$ 10.421,60	***	R\$ 20.421,60
	2	***	***	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA.	***	***	R\$ 10.000,00	
51	1	100	HORAS	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR: TROCA DE JUNTAS E REPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO	R\$ 176,45	R\$ 17.645,00	***	R\$ 33.953,76
	2	***	***	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PARCIAL DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO.	***	***	R\$ 16.308,76	
52	1	2	UNIDADES DE SERVIÇO	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - RETIRADA E DESMONTAGEM DO MOTOR PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA.	R\$ 2.876,67	R\$ 5.753,34	***	R\$ 5.753,34
53	1	200	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM.	R\$ 165,49	R\$ 33.098,00	***	R\$ 33.098,00
54	1	100	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	***	R\$ 26.670,07
	2	***	***	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 16.670,07	
55	1	50	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	R\$ 154,31	R\$ 7.715,50	***	R\$ 9.715,50
	2	***	***	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	***	***	R\$ 2.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
56	1	150	HORAS	SERVIÇO DE CONERTO DE COMPACTADOR DE SOLO, ROÇADEIRAS, PODADOR, SOPRADORES E MOTOSERAS. SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA, DESMONTAGEM/MONTAGEM PEÇAS E EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E CONERTO E SOLDAS. SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA EM MOTORES ELÉTRICOS. SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA EM TRATORES DE CORTAR GRAMA.	R\$ 141,70	R\$ 21.255,00	***	R\$ 25.594,91
	2	***	***	PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM COMPACTADOR DE SOLO, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, PODADOR, MOTOSERAS.	***	***	R\$ 4.339,91	
57	1	100	HORAS	BARCA SÃO PEDRO - SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS. CONERTOS, SOLDAS EM GERAL (ELÉTRICA, TIG/MIG/ELETRODO), SERVIÇOS DE MAÇARICO. SERVIÇOS DE PINTURA. INCLUI O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL.	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00	***	R\$ 18.421,68
	2	***	***	BARCA SÃO PEDRO - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS, SOLDAS E PINTURAS.	***	***	R\$ 1.221,68	
58	1	50	HORAS	BARCA SÃO PEDRO - MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA (MOTOR DE PARTIDA).	R\$ 134,67	R\$ 6.733,50	***	R\$ 7.660,83
	2	***	***	BARCA SÃO PEDRO - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 927,33	
59	1	100	HORAS	MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM, CORTES DE PEÇAS, SOLDAS MIG/TIG/ELETRICA E SERVIÇO DE MAÇARICO.	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00	***	R\$ 17.333,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
60	1	200	HORAS	FUNILARIA, CHAPEAMENTO, E PINTURA DE VEÍCULOS EM GERAL.	R\$ 152,16	R\$ 30.432,00	***	R\$ 40.298,47
	2	***	***	FUNILARIA, CHAEAMENTO E PINTURA - PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO (PARACHOQUES, PORTAS, ESPELHOS, PARABRISAS, ACESSÓRIOS, DENTRE OUTROS).	***	***	R\$ 9.866,47	
61	1	180	HORAS	SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS E PINTURAS EM GERAL: SOLDA E PINTURAS EM GERAL PARA ITENS COMO PORTAS E JANELAS METÁLICAS, CADEIRAS DE FERRO, CAMAS HOSPITALARES, CADEIRA DE RODAS, POSTES EM METAL, GOLEIRAS DE FUTEBOL, PORTÕES METÁLICOS E DEMAIS ITENS EM METAL. INCLUI O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 145,84	R\$ 26.251,20	***	R\$ 26.251,20
62	1	65	UNIDADES DE SERVIÇO	CÓPIA DE CHAVES - PARA FECHADURAS RESIDENCIAIS	R\$ 15,03	R\$ 976,95	***	R\$ 976,95
63	1	34	UNIDADES DE SERVIÇO	TAPEÇARIA - CONserto de estofados - troca de espumas e estofamentos em bancos de veículos em geral (veículos leves, vans, ônibus, máquinas pesadas). inclui o fornecimento do material e a prestação do serviço.	R\$ 285,00	R\$ 9.690,00	***	R\$ 9.690,00
64	1	17	PARES	VEÍCULOS LEVES - PAR DE PALHETAS - LIMPADOR DE PARABRISA. COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO.	R\$ 131,33	R\$ 2.232,61	***	R\$ 2.232,61
65	1	7	PARES	VANS DIESEL - PAR DE PALHETAS - LIMPADOR DE PARABRISA. COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO.	R\$ 154,33	R\$ 1.080,31	***	R\$ 1.080,31
66	1	4	PARES	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PAR DE PALHETAS - LIMPADOR DE PARABRISA. COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO.	R\$ 163,33	R\$ 653,32	***	R\$ 653,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LOTE	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
67	1	2	PARES	CAMINHÕES - PAR DE PALHETAS - LIMPADOR DE PARABRISA. COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO.	R\$ 124,57	R\$ 249,14	***	R\$ 249,14
68	1	6	UNIDADES	MÁQUINAS PESADAS E TRATORES - PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA. COMPATÍVEL COM O MODELO DO TRATOR/MAQUINÁRIO.	R\$ 106,67	R\$ 640,02	***	R\$ 640,02
69	1	70	HORAS	BARCA SÃO PEDRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOR MODELO M790 A DIESEL, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TRANSMISSÃO, SERVIÇOS DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SOLDAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS.	R\$ 175,00	R\$ 12.250,00	***	R\$ 25.452,03
	2	***	***	BARCA SÃO PEDRO - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM MOTOR, TRANSMISSÃO E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS.	***	***	R\$ 13.202,03	
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 2.436.188,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.2. Para participação do certame, as empresas participantes deverão estar instaladas em um raio de até 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Júlio Schwengber, nº 1645, centro do Município de São Pedro do Butiá/RS.

1.3. As quantidades são estimadas para atender a demandas das secretarias pelo período de 12 meses. Em se tratando de uma **estimativa**, destaca-se que a administração não é obrigada a adquirir os itens objeto em sua totalidade, bem como, poderá realizar termos aditivos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso as quantidades licitadas não sejam suficientes.

1.4. A contratação dos **serviços** será por HORA ou por UNIDADE DE SERVIÇO, conforme especificado na relação dos serviços. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do município de São Pedro do Butiá/RS. O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 horas após a comunicação à contratada e emissão da ordem de serviço.

1.5. A aquisição das **peças** será conforme demanda das secretarias. O licitante vencedor do lote deverá fornecer todas as peças necessárias para prestação dos serviços do referido lote. A estimativa do valor em peças foi baseada nos gastos com peças no ano de 2025, sendo que foram aplicadas duas correções monetárias pelo IPCA.

1.6. Caso o licitante seja Micro Empreendedor Individual (MEI) **DEVERÁ** ao apresentar sua proposta, acrescer 20% (vinte por cento) correspondente a Cota Patronal Previdenciária, em respeito a legislação ou seja: Valor da Proposta + 20% de CPP = Valor da proposta final. O Micro Empreendedor Individual (MEI) que não realizar esse cálculo e não demonstrar em sua proposta ajustada, terá sua proposta desclassificada.

1.7. ACESSO DE CONSULTA AO SISTEMA TRAZ VALOR

1.7.1. O sistema Traz Valor é um sistema de orçamentação ferramenta eletrônica, que permite a pesquisa nacional de preços médios reais de peças automotivas e de maquinários. O sistema realiza cotação com base em valores oriundos diretamente de revendedoras e concessionárias, possui a identificação de peças de primeira linha (fabricante) e genuínas (montadoras). O acesso é realizado via web, sem necessidade de instalação local.

1.7.2. Para formulação do percentual de desconto sobre o valor das peças, para participação na licitação, os eventuais interessados **poderão** solicitar um **acesso único de consulta** ao Sistema Traz Valor.

1.7.3. O acesso único de consulta poderá ser solicitado através do link <https://login.trazvalor.net.br/editais>.

1.7.4. Em se tratando de um acesso **único**, após realizar o cadastro de login e senha, os licitantes terão acesso **uma única vez** para que possam consultar os valores praticados, e definir o percentual máximo de desconto que poderão ofertar na proposta final. Após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

sair do sistema o acesso será bloqueado, e o licitante não terá direito a mais uma consulta.

1.7.5. O **acesso único** poderá ser realizado no prazo de 8 (oito) dias que antecedem o certame, incluindo o dia do certame. Estando agendado para o dia 15/10/2026, o acesso poderá ser realizado entre os dias 08/10/2026 e 15/10/2026.

1.7.6. Dúvidas sobre o acesso de consulta e sobre o funcionamento do Sistema Traz Valor, poderão ser esclarecidas através do email contato@vasistemas.com.br ou dos telefones (32)98490-1472 | (32)98402-6919 | (32)3741-2886 | (32)3741-3964.

1.7.7. Caso determinada peça não esteja elencada no sistema de referência **TRAZ VALOR**, o operador responsável pela operacionalização do sistema, juntamente com o fiscal do contrato, deverão solicitar à empresa fornecedora do sistema a inclusão do respectivo item na tabela.

1.8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.8.1. O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo. São **exemplos** de especificações, os serviços abaixo:

a) Retirada e desmontagem do motor para emissão de laudo: consiste em retirar e desmontar o motor do veículo/maquinário, para que seja feita uma avaliação e emissão de Laudo Técnico Mecânico, que será elaborado por um Engenheiro Mecânico contratado pela Prefeitura Municipal.

b) Mecânica em geral: consiste nos serviços de diagnóstico com scanner (caso necessário), serviços de mecânica em motor, necessários para posterior retífica, manutenção em caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (gasolina), bomba e bicos injetores (diesel), sistema de embreagem, substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), substituição e/ou consertos e verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

c) Retífica de cabeçote e virabrequim: consiste na inspeção, ensaios, medições, usinagem, retífica, planeamento, polimento, recuperação das superfícies de trabalho, com o objetivo de restabelecer as condições originais de funcionamento dos componentes do motor, conforme as especificações do fabricante.

d) Reparo de bomba injetora: compreende a remoção da bomba injetora do motor, desmontagem completa, limpeza técnica, inspeção e avaliação dos componentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

internos, substituição de peças desgastadas ou danificadas (quando previamente autorizada pela Administração), regulagem, calibração em bancada de testes, montagem, reinstalação no veículo ou equipamento, sincronismo, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para restabelecer o perfeito desempenho do sistema de injeção de combustível.

e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e máquinas (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros), comando de escadas e câmara de ré.

f) Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

g) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos e verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, barra de direção e todos os outros serviços afins.

h) Ar Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo ou máquina, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

i) Sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

j) Revisão do sistema de direção: Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

k) Revisão do sistema de freios: Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

l) Revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

m) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

n) Troca de óleo e filtros: consiste em realizar a troca do óleo do motor, bem como o filtro de óleo, filtro de ar do motor. Destaca-se que este serviço será por UNIDADE, e o valor da proposta deverá incluir os valores da mão de obra, bem como o fornecimento dos óleos e filtros necessários para a prestação dos serviços.

o) Soldas em geral e pinturas: consiste em serviços de solda elétrica, tig, mig, com varetas, maçarico, afim de reestabelecer as boas condições de uso do item consertado, com eventual pintura das partes consertadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

p) Serviços de torno e usinagem de peças: consiste em confeccionar, consertar, tornear e dar acabamento às peças.

q) Serviços em portas e janelas: compreende os serviços de reparos em portas, com a manutenção do sistema de dobradiças, tranca/fechadura, maçanetas e demais componentes.

r) Sistema de escapamento: consiste em reestabelecer o sistema de escapamento, com a fixação de peças, reapertos de parafusos, substituição de peças, e demais serviços necessários.

s) Serviço de desmontagem/montagem de equipamentos/peças e soldas: consiste na desmontagem dos equipamentos, com a retirada da peça a ser consertada, bem como a realização do conserto da peça através de solda (elétrica, tig, mig, varetas, maçarico) e/ou outros serviços necessários, seguido da devolução da peça consertada ao seu lugar de origem.

t) Tapeçaria: consiste nos serviços de conserto e recuperação de estofados de bancos de veículos/maquinários, incluindo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais como espumas, tecidos e demais itens necessários.

1.9. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

1.9.1. O fornecimento das peças será conforme os valores estimados nos respectivos lotes. Destaca-se que os valores para as peças são uma **ESTIMATIVA** levantada com base nos gastos com peças no ano de 2025. Em se tratando de uma estimativa, a Administração Municipal não é obrigada a adquirir o valor total em peças, bem como, poderá aditivar o valor caso necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.2. Tendo em vista o critério de julgamento de **menor preço por lote**, a contratada será responsável por fornecer **TODAS** as peças necessárias para a prestação do serviço, referente ao lote.

1.9.3. As peças utilizadas na manutenção deverão ser peças novas, sem uso, originais ou genuínas, ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas, colocando as substituídas a disposição da equipe de fiscalização da Contratante, separadas e identificadas para conferência.

1.9.4. Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização pela secretaria responsável.

1.9.5. As peças/acessórios/componentes originais deverão ser aplicadas com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Deverão ainda ser inteiramente novas, livres de recondicionamento ou remanufaturamento, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

1.9.6. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios utilizados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Secretaria Solicitante, bem como deverá fornecer as embalagens das peças e acessórios sempre que possível.

1.9.7. Para os componentes e peças não disponíveis em estoque devem ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento, comprovando por meio de comunicação escrita a indisponibilidade. Para componentes não disponíveis no mercado no Estado, a entrega deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização do fornecimento, comprovando por meio de comunicação escrita a indisponibilidade.

1.9.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata correção, sem quaisquer ônus para a Contratante.

1.9.10. O valor a ser efetivamente cobrado pelas peças deverá respeitar o **DESCONTO** ofertado pelo licitante na proposta final, sobre o valor de cada peça, consultado na tabela **TRAZ VALOR**.

1.9.11. Caso determinada peça não esteja elencada no sistema de referência **TRAZ VALOR**, o operador responsável pela operacionalização do sistema, juntamente com o fiscal do contrato, deverão solicitar à empresa fornecedora do sistema a inclusão do respectivo item na tabela.

1.10. DAS GARANTIAS

1.10.1. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir nota fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

1.10.2. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

1.10.3. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.10.4. A garantia das peças, materiais, e insumos serão de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

1.10.5. A garantia dos serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000km ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

1.11. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.11.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto desta licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no edital.

1.11.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação dos Fiscais de Contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

1.11.3. A subcontratação poderá abranger serviços específicos de manutenção veicular que, por sua natureza, especialização técnica ou necessidade operacional, possam ser executados por terceiros, permanecendo a **CONTRATADA integralmente responsável** pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela responsabilidade técnica perante a Administração.

1.11.4. As despesas originadas com eventuais deslocamentos e/ou fretes necessários em caso de subcontratação (dentro do limite de 30%), serão por conta da CONTRATADA.

1.11.5. Esta Prefeitura Municipal **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

forma eletrônica.

2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

completa, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 A proposta final apresentada pela empresa deverá indicar o desconto sobre a tabela de referência **TRAZ VALOR**, sendo o percentual mínimo aceitável de **5% (cinco por cento)**. O percentual de desconto deverá ser informado expressamente na proposta final, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos observando o procedimento disposto no item 3 e no preâmbulo deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Declaração de que a empresa licitante possui instalações físicas próprias, com equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializados para execução dos serviços contratados.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.

5.2. Os licitantes vencedores dos lotes que compreendam o fornecimento de peças deverão possuir, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atividade econômica compatível com o objeto licitado, mediante a indicação do respectivo Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) correspondente ao fornecimento de peças.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

relacionados;

- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. Após a definição dos melhores classificados, será elaborada uma ata com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

apresentação dos resultados, que será disponibilizada a todos os licitantes, seguido da convocação dos melhores colocados para apresentação dos documentos de habilitação.

8.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br/site>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

16.2. O reajuste será permitido a partir de 12 meses contados a partir da data-base, conforme Art. 25 § 7º da Lei Federal 14.133/2021. Para tanto, considera-se como índice para reajuste o IPC-DI, e data-base o dia 04/08/2026.

16.3. O prefeito municipal indicará os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais dos contratos:

- Secretária de Administração, Srta. Mariele Bremm, para os serviços relacionados à Secretaria de Administração e Fazenda.
- Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Sra. Roselene W. Kaspary, para os serviços e fornecimentos de peças para os veículos e equipamentos relativos à sua secretaria.
- Secretária de Saúde Sra. Valesca M. Anklam, para os serviços e fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde e Bem-estar Social.
- Secretário de Agricultura Sr. Vilson Wilgen, para os serviços e fornecimento de peças para os veículos, maquinários, implementos e equipamentos da Secretaria de Agricultura e Expansão Econômica.
- Secretário de Obras Sr. Carlos A. Limberger e o Servidor Joel Heckler, para os serviços e fornecimento de peças para os veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria de Obras Públicas.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

e fornecimento das peças, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

- 2.311 – Manutenção do conselho tutelar.
 - 2.501 – Manutenção da secretaria de obras, viação e trânsito.
 - 2.505 – Manutenção de praças, parques e jardins públicos.
 - 2.502 – Manutenção, conservação e sinalização de estradas.
 - 2.509 – Manutenção do D.M.E.R.
 - 2.511 – Manutenção de sistemas de abastecimento de água.
 - 2.512 – Manutenção da barca São Pedro.
 - 2.601 – Manutenção da secretaria de educação.
 - 2.606 – Manutenção do ensino fundamental.
 - 2.607 – Manutenção do transporte escolar.
 - 2.608 – Manutenção da educação infantil – CRECHE.
 - 2.611 – Manutenção e melhoramento de espaços esportivos.
 - 2.612 – Manutenção do CMD.
 - 2.652 – Manutenção do cento germânico.
 - 2.766 – Gestão administrativa do fundo de assistência social.
 - 2.710 – Manutenção da atenção primária.
 - 2.801 – Manutenção da secretaria municipal de agricultura.
 - 2.802 – Manutenção da patrulha agrícola.
 - 2.805 – Manutenção do SUASA.
 - 2.728 – Manutenção de ações especializadas de saúde de média e alta complexidade.
- Naturezas das despesas:
- 3390.30 – Material de consumo.
 - 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Para formalização de contrato, as empresas deverão estar instaladas em um raio de até 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Júlio Schwengber, nº 1645, centro do Município de São Pedro do Butiá/RS.

18.2. Os serviços de manutenção veicular deverão ser realizados na sede da empresa contratada, sendo que os custos com deslocamento e transporte dos veículos até às oficinas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

18.3. As despesas originadas com eventuais deslocamentos e/ou fretes necessários em caso de subcontratação (dentro do limite de 30%), serão por conta da CONTRATADA

18.4. O prazo para início da prestação dos serviços será de 24 horas após a chegada do veículo no local. A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

18.5. As peças deverão ser fornecidas conforme a demanda, onde a CONTRATADA deverá fornecer **todas** as peças necessárias para prestação dos serviços referente ao seu lote.

18.6. As peças utilizadas na manutenção deverão ser peças novas, sem uso, originais ou genuínas, ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas, colocando as substituídas a disposição da equipe de fiscalização da Contratante, separadas e identificadas para conferência.

18.7. Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização pela secretaria responsável.

18.8. As peças/acessórios/componentes originais deverão ser aplicadas com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Deverão ainda ser inteiramente novas, livres de recondicionamento ou remanufaturamento, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

18.9. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios utilizados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pelos fiscais dos contratos, bem como deverá fornecer as embalagens das peças e acessórios utilizados sempre que possível.

18.10. Para os componentes e peças não disponíveis em estoque, devem ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento, comprovando por meio de comunicação escrita a indisponibilidade. Para componentes não disponíveis no mercado no Estado, a entrega deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização do fornecimento, comprovando por meio de comunicação escrita a indisponibilidade.

18.11. O valor a ser **efetivamente cobrado** pelas peças deverá respeitar o **DESCONTO** ofertado pelo licitante na proposta final, sobre o valor de cada peça, consultado na tabela **TRAZ VALOR**. A CONTRATADA deverá emitir um relatório completo de todas as peças que serão necessárias substituir, para que a CONTRATANTE realize a consulta dos valores das peças utilizadas na tabela Traz Valor, e a aplicação do desconto ofertado. Caso determinada peça não esteja elencada no sistema de referência **TRAZ VALOR**, o operador responsável pela operacionalização do sistema, juntamente com o fiscal do contrato, deverão solicitar à empresa fornecedora do sistema a inclusão do respectivo item na tabela.

18.12. São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

18.13. São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

condições normais de operação.

18.14. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

18.15. Verificada alguma desconformidade, a contratada deverá promover as correções necessárias o mais breve possível, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme incisos VIII e XII



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20.2. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sítio Oficial da Prefeitura de São Pedro do Butiá, <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br/site> na aba Portal do Cidadão > Protocolos > Impugnação de Edital de Licitação.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br/site>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Anexos.

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Termo de Referência.

São Pedro do Butiá/RS, 23 de setembro de 2026.

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I
LICITAÇÃO Nº95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2026

MINUTA CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber,1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº 948.***.***-20 , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 28/2026, Licitação 95/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota do município de São Pedro do Butiá.

1.2. Os bens/serviços objeto deste processo, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL					R\$...

1.3. O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.4. As quantidades são estimadas para atender a demandas das secretarias pelo período de 12 meses. Em se tratando de uma **estimativa**, destaca-se que a administração não é obrigada a adquirir os itens objeto em sua totalidade, bem como, poderá realizar termos aditivos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso as quantidades licitadas não sejam suficientes.

1.5. A contratação dos **serviços** será por HORA ou por UNIDADE DE SERVIÇO, conforme especificado na relação dos serviços.

1.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do município de São Pedro do Butiá/RS.

1.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.7.1. Os serviços de manutenção veicular deverão ser realizados na sede da empresa contratada, sendo que os custos com deslocamento e transporte dos veículos até às oficinas serão de responsabilidade da CONTRATANTE. O prazo para início da prestação dos serviços será de 24 horas após a chegada do veículo no local.

1.7.2. As peças deverão ser fornecidas conforme a demanda, onde a CONTRATADA deverá fornecer **todas** as peças necessárias para prestação dos serviços referente ao seu lote.

1.8. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

1.8.1. O fornecimento das peças será conforme os valores estimados nos respectivos lotes. Destaca-se que os valores para as peças são uma **ESTIMATIVA** levantada com base nos gastos com peças no ano de 2025. Em se tratando de uma estimativa, a Administração Municipal não é obrigada a adquirir o valor total em peças, bem como, poderá aditar o valor caso necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.2. Tendo em vista o critério de julgamento de **menor preço por lote**, a contratada será responsável por fornecer **TODAS** as peças necessárias para a prestação do serviço, referente ao lote.

1.8.3. As peças utilizadas na manutenção deverão ser peças novas, sem uso, originais ou genuínas, ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas, colocando as substituídas a disposição da equipe de fiscalização da Contratante, separadas e identificadas para conferência.

1.8.4. Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização pela secretaria responsável.

1.8.5. As peças/acessórios/componentes originais deverão ser aplicadas com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Deverão ainda ser inteiramente novas, livres de recondicionamento ou remanufaturamento, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

1.8.6. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios utilizados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Solicitante, bem como deverá fornecer as embalagens das peças e acessórios sempre que possível.

1.8.7. Para os componentes e peças não disponíveis em estoque devem ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento, comprovando por meio de comunicação escrita a indisponibilidade. Para componentes não disponíveis no mercado no Estado, a entrega deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização do fornecimento, comprovando por meio de comunicação escrita a indisponibilidade.

1.8.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata correção, sem quaisquer ônus para a Contratante.

1.9. DAS GARANTIAS

1.9.1. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir nota fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

1.9.2. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

1.9.3. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9.4. A garantia das peças, materiais, e insumos serão de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

1.9.5. A garantia dos serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000km ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

1.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.10.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto desta licitação, **limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no edital.

1.10.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação dos Fiscais de Contrato, os serviços a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

1.10.3. A subcontratação poderá abranger serviços específicos de manutenção veicular que, por sua natureza, especialização técnica ou necessidade operacional, possam ser executados por terceiros, permanecendo a **CONTRATADA integralmente responsável** pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela responsabilidade técnica perante a Administração.

1.10.4. As despesas originadas com eventuais deslocamentos e/ou fretes necessários em caso de subcontratação (dentro do limite de 30%), serão por conta da CONTRATADA.

1.10.5. Esta Prefeitura Municipal **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço da proposta, é de R\$_____, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços de manutenção veicular deverão ser realizados na sede da empresa contratada, sendo que os custos com deslocamento e transporte dos veículos até às oficinas serão de responsabilidade da CONTRATANTE. O prazo para início da prestação dos serviços será de 24 horas após a chegada do veículo no local.

3.2. Serão pagas somente as horas/serviços efetivamente prestados, mediante fiscalização dos fiscais de contrato.

3.3. As despesas originadas com eventuais deslocamentos e/ou fretes necessários em caso de subcontratação (dentro do limite de 30%), serão por conta da CONTRATADA.

3.4. O valor a ser **efetivamente cobrado** pelas peças deverá respeitar o **DESCONTO** ofertado pelo licitante na proposta final, sobre o valor de cada peça, consultado na tabela **TRAZ VALOR**. A CONTRATADA deverá emitir um relatório completo de todas as peças que serão necessárias substituir, para que a CONTRATANTE realize a consulta dos valores das peças utilizadas na tabela Traz Valor, e a aplicação do desconto ofertado.

3.5. O pagamento será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

2.311 – Manutenção do conselho tutelar.

2.501 – Manutenção da secretaria de obras, viação e trânsito.

2.505 – Manutenção de praças, parques e jardins públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 2.502 – Manutenção, conservação e sinalização de estradas.
 - 2.509 – Manutenção do D.M.E.R.
 - 2.511 – Manutenção de sistemas de abastecimento de água.
 - 2.512 – Manutenção da barca São Pedro.
 - 2.601 – Manutenção da secretaria de educação.
 - 2.606 – Manutenção do ensino fundamental.
 - 2.607 – Manutenção do transporte escolar.
 - 2.608 – Manutenção da educação infantil – CRECHE.
 - 2.611 – Manutenção e melhoramento de espaços esportivos.
 - 2.612 – Manutenção do CMD.
 - 2.652 – Manutenção do cento germânico.
 - 2.766 – Gestão administrativa do fundo de assistência social.
 - 2.710 – Manutenção da atenção primária.
 - 2.801 – Manutenção da secretaria municipal de agricultura.
 - 2.802 – Manutenção da patrulha agrícola.
 - 2.805 – Manutenção do SUASA.
 - 2.728 – Manutenção de ações especializadas de saúde de média e alta complexidade.
- Naturezas das despesas:
- 3390.30 – Material de consumo.
 - 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

3.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.8. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

3.9. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. O reajuste será permitido a partir de 12 meses contados a partir da data-base, conforme Art. 25 § 7º da Lei Federal 14.133/2021. Para tanto, considera-se como índice para reajuste o IPC-DI, e data-base o dia 04/08/2026.

4.3. O prefeito municipal indicará os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais dos contratos:

- Secretária de Administração, Srta. Mariele Bremm, para os serviços relacionados à Secretaria de Administração e Fazenda.

- Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Sra. Roselene W. Kaspary, para os serviços e fornecimentos de peças para os veículos e equipamentos relativos à sua secretaria.

- Secretária de Saúde Sra. Valesca M. Anklam, para os serviços e fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde e Bem-estar Social.

- Secretário de Agricultura Sr. Vilson Wilgen, para os serviços e fornecimento de peças para os veículos, maquinários, implementos e equipamentos da Secretaria de Agricultura e Expansão Econômica.

- Secretário de Obras Sr. Carlos A. Limberger e o Servidor Joel Heckler, para os serviços e fornecimento de peças para os veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria de Obras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. DOS DIREITOS

5.1.1. DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2. DA CONTRATADA: Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES

5.2.1. DA CONTRATANTE

a) Exercer rigoroso controle de qualidade dos serviços prestados, através de Boletim de Serviço Detalhado, contendo os locais exatos da prestação dos serviços, descrição das atividades realizadas, horímetro inicial e final do equipamento, fotografias do painel de instrumentos em ambos os momentos, assinatura do operador do equipamento e do fiscal municipal;

b) Solicitar à contratada os comprovantes de abastecimento ou consumo de combustível, para verificar a compatibilidade com as horas declaradas trabalhadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.2.2 DA CONTRATADA

5.2.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

5.2.2.2 A empresa vencedora da licitação se obriga a entregar os itens conforme proposta apresentada.

5.2.2.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

5.2.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.2.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.

7.1. Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1. deste contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2026 obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026.

NARCISO LUIS LENZ

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II
LICITAÇÃO 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS

29	ITEM	QTDE HORAS/ SERVIÇOS/PEÇAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA HORA/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE
1	1	1000	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO COM SCANNER. SERVIÇOS NOS SISTEMAS HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, FREIOS, EMBRAGEM, CAIXA DE TORQUE E CAMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO. SERVIÇO DE RETIRAR, COLOCAR E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS. SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS.	R\$ 142,92	R\$ 142.920,00	***	R\$ 453.278,02
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSMISSÃO, FREIOS, EMBREAGEM, CX TORQUE/CÂMBIO, DIFERENCIAIS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO).	***	***	R\$ 310.358,02	
2	1	250	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 116,33	R\$ 29.082,50	***	R\$ 29.082,50
3	1	300	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REPAROS, SERVIÇO DE DESMONTAGEM CONsertos e MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, REPAROS NO SISTEMA DE ESCAPAMENTO, SERVIÇO EM PORTAS, MAÇANETAS E JANELAS.	R\$ 161,67	R\$ 48.501,00	***	R\$ 123.712,93
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REPAROS, SERVIÇO DE DESMONTAGEM CONsertos e MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, REPAROS NO SISTEMA DE ESCAPAMENTO, SERVIÇO EM PORTAS, MAÇANETAS E JANELAS.	***	***	R\$ 75.211,93	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4	1	5	UNIDADES DE SERVIÇO	MAQUINAS PESADAS - RETIRADA E DESMONTAGEM DO MOTOR PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA.	R\$ 4.266,67	R\$ 21.333,35	***	R\$ 21.333,35
5	1	200	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DE RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM	R\$ 203,43	R\$ 40.686,00	***	R\$ 40.686,00
6	1	150	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA.	R\$ 166,57	R\$ 24.985,50	***	R\$ 38.248,50
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REPAROS EM BOMBA INJETORA.	***	***	R\$ 13.263,00	
7	1	500	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS, PREPARO DAS PEÇAS PARA SOLDAS, SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICA MIG/TIG/ELETRODO, SERVIÇO DE MAÇARICO.	R\$ 97,33	R\$ 48.665,00	***	R\$ 88.902,40
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO (CONCHA, DENTES, CHAPAS, ETC)	***	***	R\$ 40.237,40	
8	1	250	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	R\$ 178,67	R\$ 44.667,50	***	R\$ 53.083,02
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 8.415,52	
9	1	220	HORAS	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	R\$ 169,00	R\$ 37.180,00	***	R\$ 52.709,45
	2	***	***	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AR CONDICIONADO.	***	***	R\$ 15.529,45	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10	1	170	HORAS	TRATORES - SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, EMBRAGEM, CAIXA DE TORQUE, CÂMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS. SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS.	R\$ 146,67	R\$ 24.933,90	***	R\$ 36.482,87
	2	***	***	TRATORES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM FREIOS, SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, EMBRAGEM, CAIXA DE TORQUE, CÂMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS.	***	***	R\$ 11.548,97	
11	1	2	UNIDADE DE SERVIÇO	TRATORES - RETIRADA E DESMONTAGEM DE MOTOR PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA.	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,34	***	R\$ 2.533,34
12	1	150	HORAS	TRATORES - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO. SERVIÇO EM PORTAS.	R\$ 119,62	R\$ 17.943,00	***	R\$ 22.943,00
	2	***	***	TRATORES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE JUNTAS E REPAROS. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO, E SERVIÇOS EM PORTAS.	***	***	R\$ 5.000,00	
13	1	70	HORAS	TRATORES - SERVIÇOS DE RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM.	R\$ 186,76	R\$ 13.073,20	***	R\$ 13.073,20
14	1	100	HORAS	TRATORES - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA.	R\$ 143,24	R\$ 14.324,00	***	R\$ 24.324,00
	2	****	***	TRATORES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REPARO EM BOMBA INJETORA.	***	***	R\$ 10.000,00	
15	1	80	HORAS	TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM.	R\$ 126,64	R\$ 10.131,20	***	R\$ 10.131,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

16	1	250	HORAS	TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PEÇAS PARA CONSERTOS. SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL (ELÉTRICA, MIG, TIG, ELETRODO, MAÇARICO)	R\$ 151,33	R\$ 37.832,50	***	R\$ 68.838,06
	2	***	***	TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS ETC.	***	***	R\$ 31.005,56	
17	1	100	HORAS	TRATORES - SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA.	R\$ 93,31	R\$ 9.331,00	***	R\$ 11.254,39
	2	***	***	TRATORES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 1.923,39	
18	1	50	HORAS	TRATORES - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	R\$ 117,97	R\$ 5.898,50	***	R\$ 9.090,15
	2	***	***	TRATORES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO.	***	***	R\$ 3.191,65	
19	1	350	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO COM SCANNER. SERVIÇOS NOS SISTEMAS HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, FREIOS, EMBRAGEM, CAIXA DE TORQUE E CAMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO. SERVIÇO DE RETIRAR, COLOCAR E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS. SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS.	R\$ 155,00	R\$ 54.250,00	***	R\$ 125.361,28
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS SISTEMAS HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, FREIOS, EMBRAGEM, CX DE TORQUE E CAMBIO, DIFERENCIAIS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO, PRENSAGEM DE MANGUEIRAS.	***	***	R\$ 71.111,28	
20	1	350	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO E PEÇAS, PREPARO DA PEÇA PARA SOLDA OU CONSERTO. SOLDA ELÉTRICA/MIG/TIG/ELETRODO E MAÇARICO.	R\$ 134,60	R\$ 47.110,00	***	R\$ 64.249,24
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO (CHAPAS DE AÇO, ETC)	***	***	R\$ 17.139,24	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

21	1	200	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 131,85	R\$ 26.370,00	***	R\$ 26.370,00
22	1	100	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA.	R\$ 167,97	R\$ 16.797,00	***	R\$ 17.083,38
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REPAROS EM BOMBA INJETORA.	***	***	R\$ 286,38	
23	1	150	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REAPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS	R\$ 133,00	R\$ 19.950,00	***	R\$ 32.967,33
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REAPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS.	***	***	R\$ 13.017,33	
24	1	2	UNIDADES DE SERVIÇO	CAMINHÕES - RETIRARADA E DESMONTAGEM DE MOTOR PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA.	R\$ 1.909,08	R\$ 3.818,16	***	R\$ 3.818,16
25	1	150	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM.	R\$ 142,70	R\$ 21.405,00	***	R\$ 21.405,00
26	1	200	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	R\$ 120,50	R\$ 24.100,00	***	R\$ 41.245,46
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 17.145,46	
27	1	100	HORAS	CAMINHÕES - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	R\$ 117,97	R\$ 11.797,00	***	R\$ 14.797,00
	2	***	***	CAMINHÕES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO.	***	***	R\$ 3.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

28	1	150	HORAS	VANS DIESEL - MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, EMBREAGEM, CAIXA DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS.	R\$ 154,36	R\$ 23.154,00	***	R\$ 52.493,63
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÕES, EMBREAGEM, CAIXA DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS.	***	***	R\$ 29.339,63	
29	1	200	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS. SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E MAÇANETAS.	R\$ 124,25	R\$ 24.850,00	***	R\$ 41.421,94
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS, SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E MAÇANETAS.	***	***	R\$ 16.571,94	
30	1	150	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR: TROCA DE JUNTAS, SERVIÇO DE DESMONTAGEM REPAROS E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	R\$ 263,33	R\$ 39.499,50	***	R\$ 66.295,94
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE JUNTAS, SERVIÇO DE DESMONTAGEM REPAROS E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	***	***	R\$ 26.796,44	
31	1	3	UNIDADES DE SERVIÇO	VANS DIESEL - RETIRARADA E DESMONTAGEM DE MOTOR PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA.	R\$ 3.959,60	R\$ 11.878,80	***	R\$ 11.878,80
32	1	10	UNIDADES DE SERVIÇO	VAN DIESEL - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER.	R\$ 303,33	R\$ 3.033,30	***	R\$ 3.033,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

33	1	130	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA.	R\$ 235,65	R\$ 30.634,50	***	R\$ 44.053,51
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA INJETORA.	***	****	R\$ 13.419,01	
34	1	70	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS, PREPARO DAS PEÇAS PARA SOLDAS, SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL (ELÉTRICA MIG/TIG/ELETRODO), SERVIÇOS DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS. SERVIÇOS DE MAÇARICO.	R\$ 164,29	R\$ 11.500,30	***	R\$ 11.500,30
35	1	120	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO DE RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM	R\$ 300,70	R\$ 36.084,00	***	R\$ 36.084,00
36	1	130	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00	***	R\$ 17.617,86
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 717,86	
37	1	60	HORAS	VANS DIESEL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	R\$ 140,48	R\$ 8.428,80	***	R\$ 9.113,91
	2	***	***	VANS DIESEL - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO.	***	***	R\$ 685,11	
38	1	40	UNIDADES DE SERVIÇO	VANS DIESEL - TROCA DE ÓLEO/FILTRO, FILTRO DE AR DO MOTOR. INCLUI O FORNECIMENTO DO ÓLEO, DOS FILTROS E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 765,74	R\$ 30.629,60	***	R\$ 30.629,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

39	1	4	UNIDADES DE SERVIÇO	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA DE MOTOR: RETIRADA DO MOTOR, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS PEÇAS PARA AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA, E ORÇAMENTAÇÃO. SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR COM A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS CONFORME LAUDO, DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	R\$ 3.533,33	R\$ 14.133,32	***	R\$ 34.133,32
	2	***	***	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA COMPLETA DE MOTOR.	***	***	R\$ 20.000,00	
40	1	290	HORAS	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES: INJEÇÃO, CAIXA DE CÂMBIO, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DE JUNTAS E RETENTORES.	R\$ 111,37	R\$ 32.297,30	***	R\$ 44.852,86
	2	***	***	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES: INJEÇÃO, CAIXA DE CÂMBIO, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TROCA DE JUNTAS E RETENTORES.	***	***	R\$ 12.555,56	
41	1	200	HORAS	VEÍCULOS LEVES - RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM.	R\$ 235,49	R\$ 47.098,00	***	R\$ 47.098,00
42	1	350	HORAS	VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, E DIREÇÃO, SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ESCAPAMENTOS, MANUTENÇÃO EM PORTAS E MAÇANETAS.	R\$ 99,00	R\$ 34.650,00	***	R\$ 58.427,60
	2	***	***	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO, E DIREÇÃO, SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ESCAPAMENTOS, MANUTENÇÃO EM PORTAS E MAÇANETAS.	***	***	R\$ 23.777,60	
43	1	120	HORAS	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	R\$ 119,75	R\$ 14.370,00	***	R\$ 22.294,72
	2	***	***	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 7.924,72	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

44	1	100	HORAS	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	R\$ 109,04	R\$ 10.904,00	***	R\$ 16.541,62
	2	***	***	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM AR CONDICIONADO.	***	***	R\$ 5.637,62	
45	1	81	UNIDADES DE SERVIÇO	VEÍCULOS LEVES - TROCA DE ÓLEO/FILTRO, FILTRO DE AR DO MOTOR. INCLUI O FORNECIMENTO DO ÓLEO, DOS FILTROS E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 329,67	R\$ 26.703,27	***	R\$ 26.703,27
46	1	30	HORAS	MOTOCICLETAS - MOTOCICLETAS - MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL. RETIRAR E RECOLOCAR, DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR. TROCA DE JUNTAS E RETENTORES. MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO E CAIXA DE CAMBIO, ESCAPAMENTO E SISTEMA ELÉTRICO.	R\$ 111,16	R\$ 3.334,80	***	R\$ 4.334,80
	2	***	***	MOTOCICLETAS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	***	***	R\$ 1.000,00	
47	1	300	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - DIAGNÓSTICO COM SCANNER, MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, TRANSMISSÕES E EMBREAGEM, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO.	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00	***	R\$ 78.190,25
	2	***	***	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, TRANSMISSÕES E EMBREAGEM, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO.	***	***	R\$ 28.690,25	
48	1	120	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO E PEÇAS, PREPARAÇÃO DA PEÇA PARA SOLDA OU CONserto. SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA/MIG/TIG/ELETRODO E MAÇARICO.	R\$ 156,44	R\$ 18.772,80	***	R\$ 18.772,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

49	1	50	***	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 151,33	R\$ 7.566,50	***	R\$ 7.566,50
50	1	80	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA.	R\$ 130,27	R\$ 10.421,60	***	R\$ 20.421,60
	2	***	***	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA.	***	***	R\$ 10.000,00	
51	1	100	HORAS	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR: TROCA DE JUNTAS E REPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO	R\$ 176,45	R\$ 17.645,00	***	R\$ 33.953,76
	2	***	***	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PARCIAL DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REPAROS, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E ESCAPAMENTO.	***	***	R\$ 16.308,76	
52	1	2	UNIDADES DE SERVIÇO	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - RETIRADA E DESMONTAGEM DO MOTOR PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO DA PREFEITURA.	R\$ 2.876,67	R\$ 5.753,34	***	R\$ 5.753,34
53	1	200	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE RETÍFICA DE CABEÇOTE E VIRABREQUIM.	R\$ 165,49	R\$ 33.098,00	***	R\$ 33.098,00
54	1	100	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER E MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	***	R\$ 26.670,07
	2	***	***	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 16.670,07	
55	1	50	HORAS	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	R\$ 154,31	R\$ 7.715,50	***	R\$ 9.715,50
	2	***	***	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	***	***	R\$ 2.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

56	1	150	HORAS	SERVIÇO DE CONserto DE COMPACTADOR DE SOLO, ROÇADEIRAS, PODADOR, SOPRADORES E MOTOSSERAS. SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA, DESMONTAGEM/MONTAGEM PEÇAS E EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E CONserto E SOLDAS. SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA EM MOTORES ELÉTRICOS. SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA EM TRATORES DE CORTAR GRAMA.	R\$ 141,70	R\$ 21.255,00	***	R\$ 25.594,91
	2	***	***	PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM COMPACTADOR DE SOLO, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, PODADOR, MOTOSSERAS.	***	***	R\$ 4.339,91	
57	1	100	HORAS	BARCA SÃO PEDRO - SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS. CONsertos, SOLDAS EM GERAL (ELÉTRICA, TIG/MIG/ELETRODO), SERVIÇOS DE MAÇARICO. SERVIÇOS DE PINTURA. INCLUI O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL.	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00	***	R\$ 18.421,68
	2	***	***	BARCA SÃO PEDRO - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS, SOLDAS E PINTURAS.	***	***	R\$ 1.221,68	
58	1	50	HORAS	BARCA SÃO PEDRO - MANUTENÇÃO/REPAROS DE PARTE ELÉTRICA (MOTOR DE PARTIDA).	R\$ 134,67	R\$ 6.733,50	***	R\$ 7.660,83
	2	***	***	BARCA SÃO PEDRO - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA.	***	***	R\$ 927,33	
59	1	100	HORAS	MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM, CORTES DE PEÇAS, SOLDAS MIG/TIG/ELETRICA E SERVIÇO DE MAÇARICO.	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00	***	R\$ 17.333,00
60	1	200	HORAS	FUNILARIA, CHAPEAMENTO, E PINTURA DE VEÍCULOS EM GERAL.	R\$ 152,16	R\$ 30.432,00	***	R\$ 40.298,47
	2	***	***	FUNILARIA, CHAEAMENTO E PINTURA - PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO (PARACHOQUES, PORTAS, ESPELHOS, PARABRISAS, ACESSÓRIOS, DENTRE OUTROS).	***	***	R\$ 9.866,47	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

61	1	180	HORAS	SERVIÇOS DE PEQUENAS SOLDAS E PINTURAS EM GERAL: SOLDA E PINTURAS EM GERAL PARA ITENS COMO PORTAS E JANELAS METÁLICAS, CADEIRAS DE FERRO, CAMAS HOSPITALARES, CADEIRA DE RODAS, POSTES EM METAL, GOLEIRAS DE FUTEBOL, PORTÕES METÁLICOS E DEMAIS ITENS EM METAL. INCLUI O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. (DESLOCAMENTO MAXIMO DE 6 KM).	R\$ 145,84	R\$ 26.251,20	***	R\$ 26.251,20
62	1	65	UNIDADES DE SERVIÇO	CÓPIA DE CHAVES - PARA FECHADURAS RESIDENCIAIS	R\$ 15,03	R\$ 976,95	***	R\$ 976,95
63	1	34	UNIDADES DE SERVIÇO	TAPEÇARIA - CONserto de estofados - troca de espumas e estofamentos em bancos de veículos em geral (veículos leves, vans, ônibus, máquinas pesadas). Inclui o fornecimento do material e a prestação do serviço.	R\$ 285,00	R\$ 9.690,00	***	R\$ 9.690,00
64	1	17	PARES	VEÍCULOS LEVES - PAR DE PALHETAS - LIMPADOR DE PARABRISA. COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO.	R\$ 131,33	R\$ 2.232,61	***	R\$ 2.232,61
65	1	7	PARES	VANS DIESEL - PAR DE PALHETAS - LIMPADOR DE PARABRISA. COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO.	R\$ 154,33	R\$ 1.080,31	***	R\$ 1.080,31
66	1	4	PARES	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - PAR DE PALHETAS - LIMPADOR DE PARABRISA. COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO.	R\$ 163,33	R\$ 653,32	***	R\$ 653,32
67	1	2	PARES	CAMINHÕES - PAR DE PALHETAS - LIMPADOR DE PARABRISA. COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO.	R\$ 124,57	R\$ 249,14	***	R\$ 249,14
68	1	6	UNIDADES	MÁQUINAS PESADAS E TRATORES - PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA. COMPATÍVEL COM O MODELO DO TRATOR/MAQUINÁRIO.	R\$ 106,67	R\$ 640,02	***	R\$ 640,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

69	1	70	HORAS	BARCA SÃO PEDRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOR MODELO M790 A DIESEL, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TRANSMISSÃO, SERVIÇOS DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS, SERVIÇOS DE SOLDAS PARA EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS.	R\$ 175,00	R\$ 12.250,00	***	R\$ 25.452,03
	2	***	***	BARCA SÃO PEDRO - PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM MOTOR, TRANSMISSÃO E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS.	***	***	R\$ 13.202,03	
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 2.436.188,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

GRUPO I - VEÍCULOS LEVES					
SECRETARIA	MARCA	MODELO	ANO FAB./ANO MOD.	PLACA	COMBUSTÍVEL
EDUCAÇÃO	FIAT	PALIO ESSENCE 1.6	2011/2011	ISE5140	GASOLINA / ÁLCOOL
GABINETE	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	MHQ5249	GASOLINA / ÁLCOOL
SAÚDE	FIAT	MOBI DRIVE	2017/2018	IYH 7I39	GASOLINA / ÁLCOOL
SAÚDE	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2016/2017	IXO9G11	GASOLINA / ÁLCOOL
SAÚDE	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	2015/2016	IXF1B36	GASOLINA / ÁLCOOL
SAÚDE	JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOM.	2021/2021	JAX9A80	GASOLINA / ÁLCOOL
SAÚDE	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT ACT7	2023/2024	JCG7D18	GASOLINA / ÁLCOOL
SAÚDE	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT ACT7	2023/2024	JCG8E90	GASOLINA / ÁLCOOL
SAÚDE	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2014/2015	IWD8F66	GASOLINA / ÁLCOOL
AGRICULTURA	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2021/2022	JBC7A46	GASOLINA / ÁLCOOL
AGRICULTURA	RENAULT	SANDERO EXPR	2015/2016	IWZ2729	GASOLINA / ÁLCOOL
AGRICULTURA	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	IOK2G78	GASOLINA / ÁLCOOL
OBRAS	CHEVROLET	MONTANA CONQUEST	2007/2007	AOJ7260	GASOLINA / ÁLCOOL
OBRAS	VOLKSWAGEN	PARATI CL	1993/1994	IBD8644	ÁLCOOL
SAÚDE	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2023/2024	JCO8H81	GASOLINA / ÁLCOOL
GRUPO II - VANS E AMBULÂNCIAS					
SECRETARIA	MARCA	MODELO	ANO FAB./ANO MOD.	PLACA	COMBUSTÍVEL
SAÚDE	RENAULT	CHAPECO MASTERAMB - AMBULÂNCIA	2013/2014	IVA7B97	DIESEL
SAÚDE	MERCEDES BENZ	CDI SPR TCA - AMBULÂNCIA	2008/2008	IOW6H66	DIESEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SAÚDE	FORD	TRANSIT TCA MICRO - VAN	2022/2022	JBY3J57	DIESEL
SAÚDE	RENAULT	MASTER VIATURE A - AMBULÂNCIA	2019/2020	IZQ5G78	DIESEL
OBRAS	MERCEDES BENZ	312D SPRINTER F	2000/2001	IJQ3322	DIESEL
SAÚDE	RENAULT	MASTER BR PASS 16 - VAN	2023/2024	JCW9G13	DIESEL
SAUDE	RENAULT	MASTER RAY L3PASS	2026/2027	-	DIESEL
GRUPO III - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
SECRETARIA	MARCA	MODELO	ANO FAB./ANO MOD.	PLACA	COMBUSTÍVEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	IWB6649	DIESEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	IVQ5989	DIESEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	IVO2884	DIESEL
EDUCAÇÃO	MERCEDES BENZ	OF 1113	1986/1986	AFP3768	DIESEL
EDUCAÇÃO	IVECO	BUS 10-190E-B	2024/2025	JDB4E12	DIESEL
GRUPO IV - CAMINHÕES					
SECRETARIA	MARCA	MODELO	ANO FAB./ANO MOD.	PLACA	COMBUSTÍVEL
OBRAS	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	IVP4707	DIESEL
OBRAS	VOLKSWAGEN	24.220 EURO3 WORKER	2006/2006	ASJ0058	DIESEL
OBRAS	AGRALE	CAMINHÃO AGRALE		IEA6202	DIESEL
OBRAS	FORD	CARGO 2429	2012/2013	ITL1804	DIESEL
OBRAS	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 31.320	2026/2026	TRA3C02	DIESEL
GRUPO V - TRATORES					
SECRETARIA	MARCA	MODELO/SÉRIE	ANO FAB./ANO MOD.	Nº PATRIMÔNIO	COMBUSTÍVEL
AGR	MASSEY	4291		1869	DIESEL
AGR	CASE	FARMALL A110 4X4		4529	DIESEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

AGR	JOHN DEERE	6100J	2018	4938	DIESEL
AGR	LOVOL	TH754	2024	4699	DIESEL
GRUPO VI - MÁQUINAS PESADAS					
SECRETARIA	MARCA	TIPO	MODELO/SÉRIE	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
AGRICULTURA	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	XE150BR		DIESEL
OBRAS	CASE	TRATOR CARREGADOR	W20D		DIESEL
OBRAS	CASE	PATROLA	845B	2014/2014	DIESEL
OBRAS	MULLER	RETROESCAVADEIRA	MR 406	2021/2021	DIESEL
OBRAS	XCMG	ROLO COMPACTADOR	XS123PDBR	2022/2022	DIESEL
OBRAS	CATTERPILLAR	PATROLA	120H	2009/2010	DIESEL
OBRAS	XCGM	ROLO COMPACTADOR (ENGATE EM TRATOR)		2021/2022	-
AGRICULTURA	XCMG	ROLO COMPACTADOR	XS123PDBR	2026/2027	DIESEL
AGRICULTURA	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	LW300KV	2026/2027	DIESEL
AGRICULTURA	LIUGONG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	918F	2026/2027	DIESEL
OBRAS	LIUGONG	RETROESCAVADEIRA	766A	2026/2027	DIESEL
	LIUGONG	RETROESCAVADEIRA	766A		DIESEL
GRUPO VII - MOTOCICLETAS					
SECRETARIA	MARCA	MODELO	ANO FAB./ANO MOD.	PLACA	COMBUSTÍVEL
OBRAS	YAMAHA	YBR FACTOR E	2013/2014	IUE6395	GASOLINA
GRUPO VIII - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
SECRETARIA	MARCA	TIPO EQUIPAMENTO			Nº PATRIMÔNIO
AGRICULTURA	PICCIN	GRADE NIVELADORA 36 DISCOS			
AGRICULTURA	IPB	PÉ DE PATO 7 FERROS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

AGRICULTURA	BALDAN	GLOBE ARADORA 24 DISCOS		
AGRICULTURA		GLOBE ARADORA 16 DISCOS		
AGRICULTURA		ROLO FACA P/ TRATOR - 4M DE LARGURA		
AGRICULTURA		TERRACEADOR 20 DISCOS		
AGRICULTURA		PLATAFORMA BASCULANTE		
AGRICULTURA	LAVRALE	BROCA PERFURATRIZ P/ TRATOR		2330
GRUPO IX - CORTADORES DE GRAMA, ROÇADEIRAS				
SECRETARIA	MARCA	TIPO	MODELO	COMBUSTÍVEL
OBRAS	HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	LTH1842	GASOLINA
EDUCAÇÃO	LINDEK	ROÇADEIRA	L-45	GASOLINA 2 T
EDUCAÇÃO	HUSQVARNA	CORTADOR DE GRAMA	LC-153S	GASOLINA
EDUCAÇÃO	HUSQVARNA	ROÇADEIRA	131 R	GASOLINA 2 T
EDUCAÇÃO	ROBUSTA	CORTADOR DE GRAMA		GASOLINA
GRUPO X - BARCA SÃO PEDRO				
SECRETARIA	EQUIPAMENTO		PLACA/IDENT.	COMBUSTÍVEL
OBRAS	BARCA SÃO PEDRO - COM MOTOR DE ARRANQUE		-	DIESEL
				PAT 0500